



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 1215, Ano 5 – 21/10/2022

Sumário

Decreto nº 5.019, de 10 de outubro de 2022.....	2
Decreto nº 5.032, de 20 de outubro de 2022.....	3
Decreto nº 5.033, de 20 de outubro de 2022.....	4
Aviso de Licitação – Alteração no Edital de Chamamento Público nº 17/2019 – SERMALI	4
Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 18/2022 – SERMALI	5
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 197/2022 – SERMALI	5
Comunicado de Retomada – Pregão Eletrônico nº 185/2022 – SERMALI	5
Comunicado de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 196/2022 – SERMALI	6
Portaria nº 46-2022 – SERMALI.....	6
Portaria nº 47-2022 – SERMALI.....	7
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 122/2022 – SERMALI	7
Extrato – Termo de Convênio nº 002/2022 – SEMS/CPS-PS – SEMS.....	8
Portaria n.º 419/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS	8
Portaria n.º 420/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS	8
Portaria n.º 422/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS	9
Portaria n.º 423/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS	9
Portaria n.º 424/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS	10
Cumprimento ao Disposto – Resolução 918/2022 – CONTRAN	10





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.019, de 10 de outubro de 2022

Regulamenta o cadastramento anual dos servidores públicos ativos do Município de São José dos Pinhais, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o contido na Solicitação RH nº 019616/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o cadastramento, de caráter obrigatório, dos servidores públicos ativos, investidos em cargos efetivos, comissionados, empregos públicos e agentes políticos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado *on-line*, no Portal de Serviços / Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico: <<https://portal.sjp.fintel.com.br>>.

§ 2º Os servidores licenciados, cedidos a outros órgãos e afastados por demais motivos também deverão realizar o cadastramento anualmente.

§ 3º Na hipótese em que o servidor não possua acesso a internet, o procedimento poderá ser realizado pelos servidores responsáveis pelas atividades de administração de pessoal da Secretaria de origem, bem como, excepcionalmente, por servidores do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A data base do cadastramento será o aniversário de admissão do servidor, referente a investidura mais recente.

§ 1º A partir do aniversário de admissão, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar o cadastramento.

§ 2º O servidor que estiver em fruição de férias na data base do seu cadastramento terá o prazo previsto no § 1º deste artigo contabilizado a partir do primeiro dia do seu retorno.

Art. 3º Constatada a não realização do cadastramento no prazo estabelecido no § 1º, do artigo 2º deste Decreto, o servidor poderá ter sua remuneração suspensa até que a situação seja regularizada.

§ 1º A liberação da remuneração será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de regularização, produzindo efeitos retroativos proporcionalmente a data de suspensão do pagamento.

Art. 4º Os documentos relativos ao cadastramento deverão ser anexados digitalmente.

§ 1º Somente serão validadas as informações cujos documentos comprobatórios forem devidamente anexados.

Art. 5º O servidor que fizer jus ao salário-família, deverá obrigatoriamente anexar comprovação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, no momento do cadastramento.

Parágrafo único. A falta de comprovação referida no *caput* deste artigo implicará na suspensão imediata do benefício, sendo a situação regularizada somente após a realização da referida comprovação, sem qualquer efeito retroativo.

Art. 6º As informações prestadas no cadastramento anual e na atualização de dados cadastrais, serão de total e exclusiva responsabilidade do servidor que as prestar.

Parágrafo único. As informações prestadas serão submetidas a verificações periódicas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º As informações prestadas ficarão armazenadas no banco de dados funcionais, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos, após autorização do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, poderá liberar o acesso das informações do banco de dados funcionais aos servidores responsáveis pelas atividades de administração de pessoal das Secretarias Municipais mediante:

I - solicitação por escrito, devidamente justificada, indicando o usuário do acesso e assinada pelo Secretário Municipal solicitante;

II - assinatura do termo de responsabilidade, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 2º O prazo, para liberação do acesso de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de responsabilidade.



Art. 8º Não será processada folha de pagamento complementar a fim de efetivar o pagamento de servidores com situação regularizada intempestivamente, ficando o lançamento da remuneração eventualmente suspensa para a folha de pagamento dos meses subsequentes.

Art. 9º Não será admitida atualização cadastral por procuração, salvo em situações excepcionais, devidamente comprovadas e justificadas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº 380, de 18 de fevereiro de 2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro e assumo inteira responsabilidade pelas informações do banco de dados funcionais do Departamento de Recursos Humanos por mim acessadas, nos termos do artigo 7º e §§, do Decreto nº 5.019, de 10 de outubro de 2022.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome e Matrícula Legíveis do Usuário

Assinatura do Usuário

Decreto nº 5.032, de 20 de outubro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 28 de outubro (Dia do Servidor Público) e 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Fica determinado que para o atendimento dos serviços considerados essenciais à cidade, os setores responsáveis deverão organizar escalas especiais.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Decreto nº 5.033, de 20 de outubro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e,

Considerando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	06000	Secretaria Municipal de Finanças		
	06001	Gabinete do Secretário		
	004.123.0011.2020	Coordenar e Manter a Administração Financeira		
3.3.90.40.00	00000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.420.000,00	0121

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Fonte	Valor R\$
1.7.2.1.50.01.00.00.00	0000	3.420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Alteração no Edital de Chamamento Público nº 17/2019 – SERMALI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto e por tempo indeterminado, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 17/2019 – SERMALI com ALTERAÇÃO**, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a realização de exames diagnósticos constantes da Tabela Unificada do SIGTAP/MS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde), conforme ANEXO IV, nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos estabelecimentos públicos ou filantrópicos, conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde para atendimento de toda rede assistencial municipal de saúde de São José dos Pinhais.

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados em participar do Chamamento Público, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida no item 04 do referido Edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo do Edital, devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São





José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 – Centro – CEP 83.030-720 e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.sjp.pr.gov.br/licitações/chamamentos> ou no Departamento de Compras, situado na Rua Passos de Oliveira, nº. 1101, Centro – São José dos Pinhais/PR, das 08h00min às 17h00min. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, via telefone (41) 3381-6362.

São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 18/2022 – SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Capela Mortuária Contenda, a ser construída na Rua Padre Francisco Proft, s/nº, Bairro Contenda em São José dos Pinhais, com área de 264,31m².

TIPO: Menor preço no total da proposta.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 1.990.506,67.

ABERTURA: 23 de NOVEMBRO de 2022 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 197/2022 – SERMALI

OBJETO: AQUISIÇÃO de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o **Nº do Pregão** e o **código UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 18 de outubro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Comunicado de Retomada – Pregão Eletrônico nº 185/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniforme/equipamento para a Guarda Municipal. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 185/2022 – SERMALI** foi **RETOMADO**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o **dia 08 de novembro de 2022**, sendo a **abertura das propostas às 09h00min**. O edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp,



informando N.º do Pregão e o código **UASG 987885**. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5930 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Comunicado de Suspensão – Pregão Eletrônico nº 196/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais necessários para sinalização de emergência nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 196/2022 - SERMALI**, com data de abertura prevista para o dia 08 de novembro de 2022 às 09h30min, para revisão do Edital.

São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Portaria nº 46-2022 – SERMALI

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º o Sr. Mário Sérgio Ferreira Duval Junior, inscrito no CPF nº 030.048.479-81 e RG nº 6.526.160-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **FISCAL** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 027/2022 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Jonas Gonçalves, inscrito no CPF nº 317.970.919-72 e RG nº 2.088.945-4.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, o Sr. Rafael Kremer de Barros, inscrito no CPF nº 049.741.549-66 e RG nº 9.381.174-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **GESTOR** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 027/2022 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

§ 1º Parágrafo único. Designar como suplente do Gestor o servidor Luis Fernando Mateus, inscrito no CPF nº 075.338.829-46 e RG nº 10.121.734-5.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2022.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Portaria nº 47-2022 – SERMALI

A Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º o Sr. Rafael Kremer de Barros, inscrito no CPF nº 049.741.549-66 e RG nº 9.381.174-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **FISCAL** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 028/2022 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Mobiliários para Escritório, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Sr. Jonas Gonçalves, inscrito no CPF nº 317.970.919-72 e RG nº 2.088.945-4.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º Designar, o Sr. Mário Sérgio Ferreira Duval Junior, inscrito no CPF nº 030.048.479-81 e RG nº 6.526.160-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, para atuar como **GESTOR** do contrato referente a solicitação contida no memorando nº 028/2022 - DELOG, a qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Mobiliários para Escritório, destinados para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

§ 1º Designar como suplente do Gestor o servidor comissionado Sr. Luis Fernando Mateus, inscrito no CPF nº 075.338.829-46 e RG nº 10.121.734-5.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações de São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2022.

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 122/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico nº122/2022 – SERMALI - Processo Administrativo n.º 484/22 - DECOL, que tem por objeto a Contratação de empresa para operacionalização do Programa Armazém da Família, fornecendo mão de obra, Epi's, insumos e equipamentos diversos, adjudicado à empresa:

•EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, ao valor global de R\$714.038,28.

São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato – Termo de Convênio nº 002/2022 – SEMS/CPS-PS – SEMS

DOS CONVENIENTES: Município de São José dos Pinhais (CNPJ: 76.105.543/0001-35) e Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CNPJ: 03.273.207/0001-28)

DO OBJETO: Operacionalização das aquisições de produtos para a saúde para o município.

DO VALOR: R\$ 2.266.500,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: Margarida Maria Singer - Prefeita Municipal e Aquiles Takeda Filho - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Portaria n.º 419/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Jaciane Bloss Bassil**, inscrita no CPF nº 081.107.449-82 e RG nº 6.888.364-4/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL**, referente ao Processo Administrativo nº 897/2022 – SERMALI, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e/ou uso hospitalar que restaram desertos ou fracassados em pregão anteriores.

§ 1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **Amilton José Ferreira de Paula**, inscrito no CPF nº 404.344.519-91 e RG nº 1.979.176-9/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Rachel Mehl**, inscrita no CPF nº 015.654.129-74 e RG nº 6.324.731-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA**, referente ao Processo Administrativo nº 897/2022 – SERMALI, tendo como objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e/ou uso hospitalar que restaram desertos ou fracassados em pregão anteriores.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Debora Regina Barbosa Carvalho**, inscrita no CPF nº 070.739.809-66 e RG nº 9.953.110-0/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 420/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Christiane Luiza Santos**, inscrita no CPF nº 014.455.119-59 e RG nº 350.891-8/SC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo nº 876/2022 – SERMALI, tendo como objeto a aquisição de material consumo odontológico, sendo necessários para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Fernanda Andrade de C. Depizzol**, inscrita no CPF nº 033.746.079-50 e RG nº 7615431-7/PR.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.



Art. 2.º Designar a servidora **Diná Mara Cabrera Carraro**, inscrita no CPF nº 833.082.539-68 e RG nº 3705789-4/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** referente ao Processo Administrativo nº 876/2022 – SERMALI, tendo como objeto a aquisição de material consumo odontológico, sendo necessários para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF nº 030.124.229-19 e RG nº 7.325.630-5/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 422/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Priscila Lima de Araujo Scalercio**, inscrita no CPF nº 052.484.557-31 e RG nº 899.066-8/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo nº 909/2022 – SERMALI, tendo como objeto a aquisição de medicamento Ceftazidima + Avibactam (2g + 0,5g) para tratamento de Sepse. Paciente: Silvana Augusto. Empresa: Trimedcall Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda.

§1º Designar como suplente da Fiscal a servidora **Carolina Chaves Ferreira Figueiredo**, inscrita no CPF nº 327.757.438-54 e RG nº 33.707.791-5/SP.

§ 2.º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares da Fiscal Titular.

Art. 2.º Designar a servidora **Ana Paula de Moraes Maia Barros**, inscrita no CPF nº 042.170.299-00 e RG nº 8.550.915-2/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** referente ao Processo Administrativo nº 909/2022 – SERMALI, tendo como objeto a aquisição de medicamento Ceftazidima + Avibactam (2g + 0,5g) para tratamento de Sepse. Paciente: Silvana Augusto. Empresa: Trimedcall Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda.

§ 1.º Designar como suplente da Gestora a servidora **Elaine Carvalho Correa**, inscrita no CPF nº 046.545.839-47 e RG nº 8.881.398-7/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 423/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a inclusão da servidora **Mariana Berbetz**, inscrita no CPF n.º 041.489.829-09 e RG n.º 6.906.576-7/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** da Ata nº 197/2022 – SERMALI – Pregão Eletrônico nº 209/2021 – SERMALI, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de enxames, controle de pombos, remoção de morcegos, desentupidora, dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura.





Art. 2.º Designar a inclusão da servidora **Jaqueline Rodrigues de Araújo**, inscrita no CPF n.º 042.204.029-00 e RG n.º 8.868.954-2 /PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL** da Ata n.º 197/2022 – SERMALI – Pregão Eletrônico n.º 209/2021 – SERMALI, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de enxames, controle de pombos, remoção de morcegos, desentupidora, dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, para atendimento de todas as Secretarias da Prefeitura.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 424/2022 - SEMS, de 20 de outubro de 2022. – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a **inclusão** do servidor o servidor **Eurides Fabio Castro**, inscrito no CPF n.º 030.124.229-19 e RG n.º 7.325.630-5/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 227/2022 – SERMALI – Pregão Eletrônico n.º 127/2022 – SERMALI, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, sendo necessários para uso nos serviços da SEMS.

Art. 2.º Designar a **inclusão** das servidoras: **Janaina Paola dos Santos**, inscrita no CPF n.º 033.081.339-03 e RG n.º 6.931.061-3/PR, e **Luana Coutinho de Oliveira de Almeida**, inscrita no CPF n.º 009.668.839-42 e RG n.º 9.171.551-1/PR, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como **GESTORAS** referentes ao Processo Administrativo n.º 227/2022 – SERMALI – Pregão Eletrônico n.º 127/2022 – SERMALI, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, sendo necessários para uso nos serviços da SEMS.

§ 1.º Designar como suplente das Gestoras a **inclusão** da servidora **Débora Cordeiro Decker**, inscrita no CPF n.º 996.653.529-20 e RG n.º 5.353.032-0/PR.

§ 2.º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Cumprimento ao Disposto – Resolução 918/2022 – CONTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 25/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo			
AXN0A37	BCI4I73	BCN3473	QHM3584



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AGM4C91	AJK8772	AKA5H71	AKR0B48	ALI0073	ANY3H13	AOB2301	AOG1516
ARC3557	ARH0C41	ARQ7H51	ARV0640	ARW6800	ARX2707	ATK3D61	ATK3D61
AUF9A78	AUF9A78	AWM1781	AXR7C08	AXU3D02	AYF9B98	AYH0B24	AYJ6287
AZI9F63	AZL5D66	BAQ7796	BBJ2F08	BCG0314	BCG1932	BCH9769	BCJ5F10
BCL5432	BCQ5611	BDE9E28	BDG9F51	BDT0211	BDX8I08	BEB5G79	BEL5B20
BEU1E21	CIN6772	DJE5416	DNW7492	DPA1406	ENR9724	EUD7E91	EZU9933
FIJ2303	FOK7G43	FVI2I57	HSD2A47	I1H4H16	JAV5A60	JX11935	KDX4J37
KLX8083	MAF5905	MDP2D06	MEV6759	MGG9C13	MGH7736	MIY2A46	MMK1142
NOT5416	PGR0468	PVU3F72	QNO2875	QPG2502	QPP1A94	RHJ2G43	RHK9A32
RHR8F26	RME0I13						

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAM1339	ACH5555	ADI0C61	AFH1320	AID4455	AJS5825	AJZ1B42	AKL9619
AKO8C11	ALN6D33	APD0569	ASL3238	ASS8717	ATH3G35	ATJ4894	AUD4802
AUD7197	AUZ4395	AVC0263	AVQ0590	AWC8J90	AWH7D51	AWL5F01	AYE1641
AZT6C38	AZX4H15	BAH8769	BAN4638	BAV8E90	BAY1214	BBD9265	BBL6393
BBU1B36	BCC7466	BCP7D00	BCW9C81	BDE9G49	BDH7E17	BDK6E39	BDS7D12
BEF7F25	BET6E59	BEX8F10	BEY0J81	CBM3673	DAX6148	DLG1827	EDZ6455
EEH4420	ELQ0187	FEL5981	GBL2E44	GHL8B61	GZK1004	HJP0J76	HKQ1703
IRG4E30	IUH5168	KXP5C73	MDZ5I33	MKD0A62	OBL7882	PME2H76	PVO8B17
PZQ0G10	QHB0994	QJP5G85	QND3A48	QOP1J24	QOW3A56	QPR8C05	QQV5507
QXN0G59	RFL3C89	RHQ7H82	RHR6H80	RJP3I65	RKY1A68	RLI1D97	RMR1G45
RNA6F21	RTN5C43	RTO1C61	RTQ4J08	RUA5F32	SDS5A41		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAU2C58	AAY6887	ABM6I13	ADQ3834	AEV0119	AGB5553	AGW7J13	AGY0G77
AIF5E43	AII3512	AJM1876	AJW9G14	AJZ1350	AKF3043	AKY2801	ALD4208
ALF4D56	ALJ1F08	ALJ3293	AMN0254	AMQ9E57	ANI5060	ANK7G76	ANR3416
AOC7E25	AOZ4021	APB1G35	APF1B90	API9366	APK6B54	APN6A68	APV6A05
APV9114	APZ5E19	AQE0066	AQE0187	AQM0783	AQO7B47	AQO7B47	AQQ8726
AQR7547	AQW5002	ARD7272	ARO9836	ARX4I85	ASB0F86	ASF2957	ASH4002
ASH4002	ASK5478	ASK5J88	ASW6908	ATA1C36	ATD1077	ATF9A26	ATK3453
AUB9043	AUB9475	AUC6H23	AUM8226	AUP4D30	AUS4D64	AUS7611	AUX5861
AVE2313	AVE2313	AVJ0B01	AVM2356	AVN6174	AVQ6D65	AVV7349	AWJ5351
AWJ9C26	AWK1D11	AWL0401	AWM8654	AWQ0570	AWR7698	AWT7283	AXC6492
AXC8430	AXD6E21	AXF3538	AXJ6A26	AXK8100	AXM0315	AXO2645	AXS6G78
AXX4H82	AXZ4A72	AYB6G20	AYD4F18	AYE2064	AYL2430	AYO6C46	AYO9103
AYR6H44	AYT8D58	AYU1256	AYX5166	AYX7619	AYY4148	AZA1947	AZB1A36
AZE4A09	AZF5425	AZG1D35	AZG8I86	AZH4807	AZM9067	AZQ3H60	AZT3891
AZT4A39	AZU8360	AZU8360	AZV3E55	AZW2479	AZZ7811	BAG2047	BAG2047
BAH1126	BAL3356	BAM7707	BAR2I51	BAR5G09	BAS6169	BBA2188	BBF6409



BBG1521	BBI0G78	BBK4967	BBL8F18	BBN1013	BBN8D32	BBN9H49	BBR3941
BBS6385	BBT6804	BBV2G84	BBX9141	BBX9F59	BBZ6459	BCC6560	BCE0C16
BCE8679	BCG2695	BCH0A26	BCH3890	BCL0899	BCM3A54	BCM7151	BCO3712
BCP9A06	BCQ0E47	BCQ5139	BCW2F69	BCW3F40	BCW7B45	BCW9C81	BCW9G50
BDA3E12	BDB3G22	BDB9I26	BDC4C61	BDD8H40	BDJ0282	BDJ2J73	BDK6E39
BDL8F55	BDM2A76	BDQ0B73	BDQ3D62	BDS9C34	BDY1I06	BDZ1A24	BEC6J41
BED2J00	BEE4F96	BEH9I27	BEM5E77	BEM5E77	BEQ8C49	BEQ9B49	BEU3E62
BEU3E62	BEV3F49	BEW8J59	BEX8J20	BEZ6G11	BNX8962	BNX8962	BRN1835
CNW5897	CQY7427	CSK1H41	CUG2C04	CUP1H20	DEJ9310	DJE6B34	DJN5E65
DMR0023	EAN3E55	EDF9I58	EDF9I58	EID4J08	EJH0J27	ELM6039	ELQ5B14
ENV1H80	EUY6986	EYT8G10	EZC0489	EZH3A63	FKN2C34	FNR3630	FQR5G43
FRO6C67	FXE7E65	FZI2I40	FZZ4D49	GAB1991	GAC9008	GBY5210	GFB3D14
GFC0J56	GFX6150	GIB8H38	GIP4B27	GPZ9836	GYR6F08	GYR6F08	HAY3E96
HRU0004	HXI4I68	IBQ8392	IKL6B90	IQO4F79	IVA2I94	IWF2A33	JKJ1I18
LSS1J68	LZG6520	LZH9B46	MBK9181	MBY1F89	MCW3644	MDM6173	MFE6F16
MFU4258	MGA6I26	MKM1611	MMA7J58	MTB3C90	NBN6306	NTV0899	OKE2D24
OKH8D77	OPA0816	OWT9F63	PHB5281	PQG0D22	PVE7I56	PVI1693	PYF5A89
PZL9A89	PZO6G64	QDU1D10	QEF2J48	QHL9F07	QJI3C83	QJZ3017	QOS7396
QPA0D92	QPF6B97	QPI2G88	QPY2B41	QQR5C66	QQS4E83	QQW3C77	QTN5I61
QWX9D65	QXC0553	RAI2H02	REB1B41	REB7D43	RFF3J48	RFF3J48	RFL3J35
RHB3E09	RHD9E03	RHG1J40	RHM2J55	RHO9E63	RHQ1G17	RHR7B13	RHR7B13
RHT4I13	RHV6I23	RJO0G71	RLL9B02	RLO4G75	RMP2C75	RNA1I21	RNX6D61
RTK7J79	RTM6I75	RTP9F49	RTY9B19	RUA5D48	RUB5J96	RXM5A00	RYI9F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 28/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ASZ9708	BAC5425	JER9B56	NMI9B54				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 01/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AOZ7101	AVS2691	AWD7999	AXJ3096	BCS0B70	BDE3D45	BDN8A15	MLB4130
NJQ6I84	QHE5D89	QHI8505	QWY1B88	RHA3F92	RHA5I61	RTI8F13	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 02/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
RHB5A30							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 24/11/2022.

Placa Veículo							
ACS0644	ADB5655	ADU0J07	AHA5440	AHK2245	AII6D00	AJP2A10	AJU7D36
AKJ5504	AKP8585	ALN0G33	ANR1678	API2877	AQD0232	AQF3828	AQM7J69
ARD4308	ARF0078	ARL1B52	ARX0539	ARY7442	ASL0248	ASL0248	ATV5738
ATW2765	ATZ1J91	AUD9D30	AUK1707	AUN5B76	AUS8E26	AVC5A19	AVF4805
AVS6041	AVT2686	AVX0F33	AWQ1396	AWT1558	AWU9G93	AXE8016	AXU3673
AXV9C19	AXW3632	AXZ8834	AYA8I76	AYB8519	AYF4510	AYI4491	AZA9775
AZD1651	AZE6D39	AZG0069	AZI6E36	AZL9G72	AZP1621	BAA4I63	BAI5E52
BAI5E52	BAI8F68	BAK9559	BAL9801	BAO1011	BAP3170	BAS7602	BAU2B25
BAX7A42	BAZ4508	BBG7749	BBH4E25	BBJ2F08	BBM8E62	BBP1625	BCB4490
BCC8B53	BCG0314	BCH2D37	BCX6E89	BCY6E37	BDA7B66	BDC4J55	BDL4D27
BDO3B67	BEB9G68	BEE0I60	BEF3F72	BEN4J04	BER9C80	BET3E49	BEW5A73
BEY6D61	BEZ4I01	BEZ6H80	CPN7I14	DDC9839	DOT5701	DRQ5693	DTE2H66
EKQ1F35	FDV3F12	FVC4470	FVF2G87	FVW6F85	FZO1B50	GAC9A08	GAE4F86
GBP6J27	GG5A61	GHG4J10	GUM4B12	GXW6712	HHO9H61	MEU8E00	MGM2755
MKU3198	NCF3013	OES0450	PAO6740	PHM3B59	PUZ3G63	PWQ5H49	PXB8957
QHU3I10	QHZ4G44	QIO1B77	QIO1B77	QIT3H75	QIX1H84	QIZ0H02	QJV6136
QJZ2H51	QOD7I92	QUF3J40	QWV3357	QXP9A88	QXP9A88	QZU3E17	RFS3D26
RHB4B62	RHI5B78	RHM6C11	RHM7G15	RHO1F85	RHR8C27	RMS4F38	RNE8I95
RTA1D42	RTO5G03	RUD2H85	SDP6H98	SDV7J23			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 25/11/2022.

Placa Veículo							
AAV3A99	ACY6A11	AIG2721	AMV3414	ANS6644	AOV6421	ARO6E57	AUM1C67
AWB1003	AWO6B02	AXD0489	AYP6592	AZT3189	AZU7E15	AZX5C39	AZY6513
BAI5D58	BAI8235	BDM2A32	BDS5F41	BDZ6A54	BEA5E88	BEQ5J80	IAC9B50
IMW8B18	JJB9C03	KRS2I59	LXE1371	LZX8F57	OPV1C30	PVS2D23	PYG1802
RHG6C18	RHM2I73	RHM7D69	RNZ0G14	RXP5I34			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 28/11/2022.

Placa Veículo							
ADU2226	AET6437	AFK9934	AGH2739	AME4210	AMS9320	AMZ6061	ANK7G76
ANL8A11	AOC5F94	AOH2934	APQ4D22	ASM4920	ATT0455	ATW8677	AVA1A53
AVS2B66	AXG8H58	AZD5H51	AZS3I18	BAF3949	BAR3134	BAT9J30	BAY8490
BBG1484	BBP9714	BBU7985	BDK9C31	BDQ5E16	BLR4755	BYK1828	DAR6140
ELP5182	EOX8726	FAG4I39	IWA3I84	IXN4A31	IZN6J90	LCV6478	NBI8437
PXP9C26	QOW7I80	QTT0435	RHF9E58	RHJ9G51	RHZ4D34	RNI5H40	RTQ4E84





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 28/11/2022.

Placa Veículo							
AAU0H17	AGE2629	AGQ0C11	AGW1191	AGZ0J97	AIF7444	AIV4714	AJE8173
AKK4A09	ALD4784	ALF7B77	ALR1987	ALR1987	AMM6D87	AMU6E46	ANA1F41
AND1633	ANS9525	AOI6311	APM3519	APM7J74	APN0035	APX6544	APY0D50
AQD1G95	AQJ4E18	AQO9953	AQS7336	ARA5H33	ARD2333	ARJ7A16	ARO0189
ARS4C40	ARY4477	ASA4I86	ASE3H52	ASG5093	ASO4B27	ASP3047	AST8916
ATT9121	AUD2973	AUN7249	AUR3G74	AUR3G74	AVE6254	AVE8157	AWD8C40
AWH7186	AWH7G02	AWS0489	AWS9F36	AWT4301	AWW6J93	AXB4I72	AXL7697
AXW1276	AYH7B07	AYP1C09	AYS7095	AYU8565	AYX1H58	AYY9360	AZB6A67
AZJ6683	AZP7D80	AZP7D80	AZQ9I27	AZY4255	BAD7C17	BAF6G93	BAR5C16
BAU7F77	BBJ7H88	BBO8J16	BBO8J16	BBO8J16	BBR1137	BBY3265	BCA5E08
BCE6870	BCF0411	BCP2779	BCV9159	BDA9E68	BDE6F17	BDI7D89	BDQ2A78
BDQ7A45	BDQ8D41	BEJ6J26	BEM3I32	BET5G13	CDD2203	DAD3I88	ENA5H36
EPY1220	EQF7H74	EYD8A17	FIR3F33	FXA9D05	GEV1H47	GFV6C21	HHO9H61
ILS6909	INI5762	ISH8H60	JIA2889	JIA2889	JKK7953	JSP6B28	KPK1465
LBW9591	LTD6G16	LWU3342	MDB7C31	MFC4A97	MGW5098	MIG0509	MKO7C18
MLQ8I12	NWM2888	NZB6083	OQM3J85	OSJ4424	OTK1809	PJH2B09	PPR3745
PVG0I87	PVI4I33	PZU5B10	QHJ0A88	QLS4E27	QPD9B93	QQU7H93	QQX2C86
QXL5E54	RAD1G22	RAH1364	RAI0617	RDU1E55	RDY2F87	RHD6F21	RHF8A97
RHG6H98	RHR7I25	RHV7G82	RJL1H27	RMW3B97	RNI7G77	RTI3H70	SDS7A27

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 01/12/2022.

Placa Veículo							
ABL7I66	ADF7986	ADW4004	AHD6359	AHV3F55	AIB1966	AJI5B36	AJS9812
ALF4C66	ALF5B01	ALI8055	AMR4339	AMY9785	ANJ5G58	ANL9026	AOQ0144
AOR3E53	API2C63	APV9F44	APX8071	AQA2794	AQB3F00	ARD3204	ARQ0G82
ART7E22	ARW5183	ARW8B84	ASE6245	ASH2B78	ASM5025	ATF1G42	ATJ6F91
ATK5801	ATK5801	ATS1A59	ATY9361	AUC3492	AUT4350	AUZ9071	AVE0D43
AVN3821	AVY3E55	AWA1701	AWB2I67	AWJ1654	AWK7610	AWR9340	AWT1F63
AWW9057	AXE1426	AXL0E93	AXM8G56	AYA8D29	AYB0329	AYC8132	AYJ6574
AYU5460	AYZ6785	AYZ6785	AZZ5097	BAE8496	BAG7162	BAH8H44	BAS1A75
BAT1841	BAU4582	BBB9268	BBM5072	BBO5J77	BBO9E41	BBW7118	BCE6482
BCS4G85	BCS6C61	BCU1211	BDA9F44	BDK9G01	BDL1330	BDL6F41	BDM8D60
BDO8D61	BDP2I76	BDP6I34	BDX3J14	BEA4H86	BEA8B98	BEB3I10	BEP4B34
BEQ3303	BEU7E01	BEW4A78	BGR0J97	BGR0J97	CTH9F99	DEH1458	DGJ7B79
DIE6A87	DJB8696	DJE1013	DMB7H37	DME8962	DXX2G73	ETA5C13	ETX5394
FFH1H39	FFI4F91	FGI9411	FHQ3I49	FJQ6187	FKA4E78	FWU0I88	GAC9A08
GAC9A08	GAC9A08	HQB7D50	IMT7521	IQM8A34	ISK5D96	IWD8G95	KVD5J83
MFD7150	MFD7150	MGA3I78	MGK6014	MGR3918	MHO7379	MIP8H36	MKG7E75
MKY9926	MLS2A52	MYS0H13	OBS2C33	PGE0B90	PPG9I69	PYG8F98	PYS6C03
QAY3G47	QEN4I03	QHO9I68	QH7QJ82	QHR7G46	QHX5B95	QHY0F57	QJQ3235
QLS6E49	QOO9J46	QOS1B82	QPC6H50	QPH7A73	QQA6I57	RDT7A54	RDY6D69
RHB7D34	RHB8A59	RHD3A78	RHE1H96	RHF2D11	RHI8H48	RHL6C02	RHL8D21
RHR3C95	RHW6F53	RHX3F34	RHX3F34	RHY6D60	RLD5C85	RLM9H73	RMR7H23
RTW8A97	RUB7I94	RUC6D47	RUY6D43	RXO4F26	SDP6H98	SDX0J56	

